

MINERAÇÃO NA RESERVA ROOSEVELT EM RONDÔNIA E SUAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE E O POVO CINTA LARGA

Mining in the Roosevelt Reserve in Rondônia and its relationship with the environment and the Cinta Larga people

CAUÃ ADRIAN LOPES FAIAL, UNIR,

Cauaadrian30.ca@gmail.com

RESUMO: O resumo expandido, baseado no artigo de Cauã Adrian Lopes Faial, aborda a complexa realidade da mineração de diamantes na Terra Indígena Roosevelt, em Rondônia, território do Povo Cinta Larga. A análise detalha o potencial geológico da região, rica em kimberlitos, e o cenário de ilegalidade e informalidade que marca a exploração. O trabalho de Faial destaca os graves choques socioambientais, como desmatamento, contaminação de rios e a violência contra a comunidade indígena. O ponto central é o vazio legal na regulamentação da mineração em terras indígenas, que intensifica os conflitos. O resumo expandido pretende concluir que a solução exige a regulamentação clara e a consulta livre, prévia e informada dos Cinta Larga, buscando um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção constitucional dos direitos indígenas e do meio ambiente amazônico.

PALAVRA-CHAVE: Reserva, roosevelt, mineração, meio ambiente, povo cinta larga, ilegal.

ABSTRACT: *This extended abstract, based on the article by Cauã Adrian Lopes Faial, addresses the complex reality of diamond mining in the Roosevelt Indigenous Land in Rondônia, the territory of the Cinta Larga people. The analysis details the region's geological potential, rich in kimberlites, and the scenario of illegality and informality that marks the exploitation. Faial's work highlights the severe socio-environmental impacts, such as deforestation, river contamination, and violence against the indigenous community. The central issue is the legal void in the regulation of mining on indigenous lands, which intensifies conflicts. This extended abstract aims to conclude that the solution requires clear regulation and the free, prior, and informed consent of the Cinta Larga people, seeking a balance between economic development and the constitutional protection of indigenous rights and the Amazonian environment.*

KEYWORDS: Reserve, Roosevelt, mining, environment, Cinta Larga people, illegal.

1. INTRODUÇÃO

Neste resumo expandido advindo de um artigo científico onde teve um trabalho de pesquisa e análise aprofundada em normas, dados e décadas de um longo histórico de informações se propõe a meditar a complexa e múltipla

realidade da mineração de diamantes no estado de Rondônia, com foco especial na Terra Indígena Roosevelt, território ancestral do Povo Cinta Larga. A investigação se justifica pela relevância geológica da região, que abriga importantes corpos kimberlitos, e pelo potencial econômico da extração mineral, que, contudo, se desenvolve em um cenário de intensa informalidade, ilegalidade e graves confusões socioambientais. O objetivo central é desvendar as dinâmicas de exploração, as provocações impostas pela legislação e a urgência de conciliar o aproveitamento econômico dos recursos minerais com a proteção do meio ambiente e o respeito inalienável aos direitos dos povos indígenas. A Terra Indígena Roosevelt, localizada na Amazônia, a leste do estado de Rondônia é um lar de grande riqueza cultural e biodiversidade. No entanto, a descoberta de uma colossal jazida de diamantes transformou a região em um palco de tensões que se arrastam por décadas. O texto sugere a possibilidade de um futuro em que a mineração seja controlada e realizada em parceria com os indígenas, garantindo dignidade e proteção ao seu lar histórico. Este convite à reflexão não é apenas acadêmico, mas um chamado à sensibilidade para com a realidade tão dura e complexa vivida na Reserva Roosevelt, buscando caminhos para que os tesouros da terra sejam utilizados com justiça, respeitando a natureza e a alma do povo Cinta Larga.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 A mineração de diamantes em Rondônia: contexto geológico e econômico

A mineração de diamantes em Rondônia insere-se no contexto geológico do Cráton Amazônico, uma área de grande relevância para a prospecção mineral. A presença de corpos kimberlíticos (rochas vulcânicas ultrabásicas, fonte primária de diamantes) e depósitos aluvionares secundários confere ao estado um potencial significativo. O Serviço Geológico do Brasil (CPRM), por meio de projetos como o “Diamante Brasil”, tem mapeado campos kimberlíticos importantes, como o de Pimenta Bueno, que inclui agrupamentos como Cosmos Pepper, Arara, Carolina e Encanto, e o caso isolado do Cinta Larga, que se destaca por abrigar um dos mais importantes kimberlitos do mundo, situado na

Reserva Roosevelt O processo de mineração inicia-se com a prospecção, que utiliza estudos geofísicos, geoquímicos e amostragem de minerais indicadores (picroilmenitas, Cr-espinélios, Crpiropo e Cr-diopsídios) para localizar kimberlitos promissores. A exploração pode envolver sondagens para delimitar o local mineralizado e avaliar o teor e a qualidade dos diamantes. A extração em Rondônia, especialmente em áreas de garimpo, é frequentemente aluvionar, empregando métodos que variam de técnicas manuais a equipamentos mecanizados, como dragas, para a lavra do cascalho diamantífero. A exploração de kimberlitos, por sua vez, demandaria mineração a céu aberto ou subterrânea, dependendo das características do depósito. A relevância econômica da atividade é potencialmente significativa, apesar de ser majoritariamente marcada pela informalidade e ilegalidade. A CPRM (2017) aponta o potencial para diamantes de alta qualidade, o que, se explorado de forma legal e sustentável, poderia contribuir expressivamente para o desenvolvimento socioeconômico do estado e para a arrecadação de impostos. A regulamentação e a execução de projetos de mineração industrial em conformidade com as normativas ambientais e minerais são consideradas estratégias essenciais para otimizar os benefícios econômicos enquanto se aliviam os choques adversos.

2.2 O vazio legal e o debate sobre a mineração em terras indígenas

A exploração mineral no estado de Rondônia é regulamentada por um conjunto de legislações federais e estaduais. No nível federal, a Constituição Federal de 1988 (Art. 176) define que os recursos minerais pertencem à União. O Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967) rege os direitos e deveres dos mineradores. A Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) estabelecem a obrigatoriedade do licenciamento ambiental e a responsabilidade pela recuperação de áreas degradadas (PRAD). No nível estadual, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO) é o órgão central. Além disso, Resoluções do CONAMA (como a nº 009/1990 e nº 010/1990) orientam o processo de licenciamento. Para empreendimentos de maior potencial poluidor, é exigido o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), conforme a Lei Estadual nº 890/2000. Contudo, o ponto

mais crítico reside na mineração em Terras Indígenas. O Artigo 231 da Constituição Federal reconhece os direitos originários dos povos indígenas sobre suas terras e estabelece, no §3º, que a pesquisa e a lavra de riquezas minerais nessas áreas só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas e com participação nos resultados da lavra, na forma da lei. O Art. 176, §1º, reforça que a lei estabelecerá condições específicas para essas atividades em terras indígenas. O grande problema é a ausência de uma lei regulamentadora específica para a mineração em terras indígenas, prevista na constituição. Essa lacuna legal tem criado um vazio jurídico que é explorado pela atividade ilegal, que opera sem qualquer controle ambiental ou social. A não regulamentação impede a mineração legal e controlada, mas não detém a ilegal, que opera sem qualquer controle ambiental ou social. O texto enfatiza que a solução passa pela regulamentação clara e pela fiscalização eficaz, garantindo que qualquer exploração futura respeite a legislação ambiental e os direitos constitucionais dos Cinta Larga.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação da mineração na Reserva Roosevelt é um microcosmo dos dilemas brasileiros entre desenvolvimento econômico, proteção ambiental e justiça social. A riqueza mineral da região, embora promissora, tem sido explorada de forma predatória e ilegal, resultando em danos ambientais irreversíveis e em um ciclo de violência e desrespeito aos direitos do Povo Cinta Larga. O artigo demonstra que a exploração descontrolada não apenas destrói o meio ambiente e a cultura indígena, mas também impede que o potencial econômico da jazida seja revertido em benefício legítimo para o estado e para a União, dada a evasão de divisas e a informalidade. A urgência reside na superação do vazio legal que cerca a mineração em Terras Indígenas. É imperativo que o Estado brasileiro cumpra seu papel constitucional, estabelecendo uma lei que, de fato, proteja os direitos indígenas e o meio ambiente, ao mesmo tempo em que define regras claras para a exploração, se esta for considerada viável e consentida. A ausência de regulamentação tem sido o principal combustível para a ilegalidade. O caminho para a resolução desse conflito passa, necessariamente, pela consulta livre, prévia e informada dos

povos originários, conforme previsto em tratados internacionais e na própria Constituição. Somente através de uma abordagem que priorize a sustentabilidade e a participação indígena será possível transformar o conflito em um modelo de desenvolvimento justo e equilibrado para Rondônia e para a Amazônia, honrando a promessa constitucional de proteção aos povos tradicionais e ao meio ambiente.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Acesso em: 27 out. 2025.

Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. (Código de Mineração).

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0227.htm Acesso em: 27 out. 2025.

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. (Política Nacional do Meio Ambiente).

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm Acesso em: 27 out. 2025.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lei de Crimes Ambientais).

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm Acesso em: 27 out. 2025.

CPRM. Áreas Kimberlíticas e Diamantíferas do Estado de Rondônia. 2017. CPRM doc 17617

<https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/17617> Acesso em: 27 out. 2025.

Decreto nº 25.780, de 29 de janeiro de 2021.

<https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/DECRETO-N%C2%BA-25.780-DE-29-DE-JANEIRO-DE-2021.pdf> Acesso em: 27 out. 2025.

Lei Estadual nº 547, de 16 de julho de 1993. (Institui o SEDAR).

https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1993/1070/1070_texto_integral.pdf Acesso em: 27 out. 2025.

Lei Estadual nº 890, de 19 de dezembro de 2000. (Obrigatoriedade do EIA/RIMA).

<https://sapl.al.ro.leg.br/norma/1413> Acesso em: 27 out. 2025.

Lei Estadual nº 3.686, de 26 de agosto de 2015. (Sistema de Licenciamento Ambiental de RO).

https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/1_Lei_3686-2015_Sistema_de_Licenciamento_Ambiental.pdf Acesso em: 27 out. 2025.

Lei Estadual nº 3.925, de 15 de dezembro de 2016. (Medidas compensatórias florestais para mineração).

<https://sapl.al.ro.leg.br/norma/7693> Acesso em: 27 out. 2025.

Lei Estadual nº 3.941, de 22 de dezembro de 2016. (Altera a Lei nº 3.686/2015).

https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/7759/7759_texto_integral.pdf Acesso em: 27 out. 2025.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). (s.d.). Povo Cinta Larga. Povos Indígenas no Brasil. https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Cinta_larga Acesso em: 27 out. 2025.

MAPA DE CONFLITOS ENVOLVENDO INJUSTIÇA AMBIENTAL E SAÚDE NO BRASIL. (s.d.). RO – A terrível história dos Cinta Larga. FIOCRUZ.

<https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/ro-a-terrivel-historia-dos-cinta-larga/> Acesso em: 27 out. 2025.